

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Lei Nº 509/01 de 11 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir conhecimentos aos alunos da rede Municipal de ensino sobre Legislação de trânsito,

CONSIDERANDO que ao instruir essas crianças estaremos evitando acidentes e facilitando as mesmas quando, de suas Habilitações para o trânsito.

CONSIDERANDO também o requerimento nº 72/01 de 30 de agosto de 2001, aprovada pela Câmara Municipal em 04 de setembro de 2001

**"Institui Carga horária para aulas de
Trânsito na Rede Municipal de ensino
e da outras providências"**

O Prefeito Municipal de São Valério da Natividade.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a partir de janeiro de 2002, em todas as Escolas Rurais e Urbanas deste Município, 15 (quinze) Minutos na carga horária por duas vezes na semana, destinados à ministrar aulas de Educação no Trânsito.

Art. 2 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e um.

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal